



APPROVADO
11 / 11 / 19 96
UNANIMIDADE

ORDEM DO DIA
24 / nov / 96

LEI Nº 233 / 96

APRESENTADO
EM 04.11.96

PROJETO DE LEI

" Institui o Programa de Incentivo ao Preparo de Solo em Lotes Urbanos do Município de Manoel Viana".

Léo Durlo, Prefeito Municipal de Manoel Viana - RS, Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica criado o Programa de Incentivo ao Preparo do Solo em Lotes Urbanos do Município de Manoel Viana, visando o cultivo e a limpeza dos mesmos.

Art. 2º - Serão atendidos pelo benefício desta Lei, todos os lotes do perímetro urbano, desde que possibilitem a mecanização agrícola.

Art. 3º - Fica o Poder executivo autorizado a prestar o serviço de preparo de solo sem cobrança de ônus para o beneficiário.

Art. 4º - A prestação de serviço somente será efetuada, quando o equipamento estiver em disponibilidade, não efetuando serviço para os produtores rurais do Município.

Art. 5º - Revogas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Manoel Viana, RS
em 24 de outubro de 1996.

Léo Durlo

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em
18 de novembro de 1996.

Rosane Colpo Durlo

Secr. Faz. Plan. Adm. e Turismo.

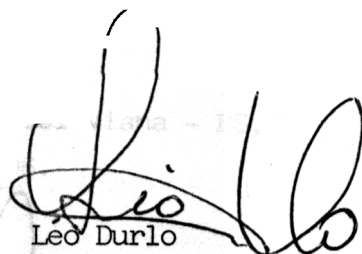
CAMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
29.10.96
057 / 96
Oficial Legislativo

Justificativa:

O presente projeto, tem por objetivo estimular e ajudar as pessoas mais carentes de nossa comunidade, no cultivo e na limpeza de seus lotes urbanos. Com esta prática de preparo do solo para cultivo ajudamos a produzirem seus alimentos para sua subsistência e conservamos os lotes limpos causando uma imagem de limpeza em nossa Cidade

Certa da compreensão dos nobres vereadores,

Atenciosamente.



Leo Durlo

Prefeito Municipal.